

LEI Nº 3.704/PMC/16

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição no valor de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais) para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
<b>15</b>		<b>FUNDEB</b>		<b>15</b>		<b>FUNDEB</b>	
15.001 - 12.361.0017.2094		PAG PESSOAL E ENC. SOC. ENS. FUND – FUNDEB 60%		15.001 - 12.361.0017.2172		PROG. VALORIZ. ESCOL. MUN. CACOAL - PROVEMC	
	01.11.42	<i>Transf. FUNDEB – Folha Pagamento</i>			01.11.43	<i>Transf. FUNDEB – Aplic. Outras Desp.</i>	
<b>188</b>	<b>3.1.90.11.00</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>	<b>57.000,00</b>	<b>194</b>	<b>3.3.50.43.00</b>	<b>Subvenções Sociais</b>	<b>497.000,00</b>
<b>189</b>	<b>3.1.90.13.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>440.000,00</b>				
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>497.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA  
Procurador Geral do Município  
OAB/RO 3776